

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam a MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa

_____, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para locação de veículos adaptados, com operador/motorista, para prestação de Serviços de Iluminação Pública.

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – RJ, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no C.P.F./

M.,F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 040/2021 I**, realizado em xxxx, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls.xxxx do **processo administrativo nº 8.289/2021**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A Contratação de empresa especializada para locação de veículos adaptados, com operador/motorista. Para que a contratante realize os serviços de troca de lâmpadas em todo parque de iluminação pública do Município de Nova Friburgo, condições e quantidades constantes no anexo I e na proposta detalhe do edital do certame em referência e no resultado de julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prestação do Serviço

Os Serviços contratados seguem o especificado nos itens 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$.....(.....).



Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da Contratada, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

A liquidação da despesa será realizada em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, conforme previsto no Decreto Municipal nº 258/18.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, CNPJ 28.606.630/0001-23 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE nº 225 - CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ - CEP 28.613-001.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte _____, do presente exercício, através da nota de empenho nº....., emitida em.....

CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 1.024/2019 e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a entrega do objeto licitado, quantidade, especificações constantes no termo de referência – Anexo I e conformidade neste contrato é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Nova Friburgo - RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no Item 18 do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital independentemente de transcrição neste instrumento.



CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses prevista no Termo de Referência, ANEXO I do edital, parte integrante deste Edital independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NOVA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e no termo de referência .

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização.

A Fiscalização do controle da execução do serviço licitado será feito na forma prevista no Item 15 do Termo de Referência – ANEXO I, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e na especificações do objeto a ser entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Disponibilizar e operar o caminhão na data e local indicado pelo Setor Requisitante; garantido instalações para a guarda e estacionamento dos veículos;

Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do serviço, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência e seus anexos.

As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do serviço, sob pena de aplicação das penalidades legais.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do(s) serviço(s) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos. Devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora;

Substituir imediatamente por outros veículos compatíveis disponíveis na locadora, em caráter temporário, a partir do momento em que os veículos alugados forem sofrer serviços de manutenção ou consertos;

Utilizar veículos devidamente revisados e com tanques de combustível completos;



Substituir os veículos por outras do mesmo modelo ou compatível, em caráter definitivo, quando houver acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da entrega do boletim de ocorrência policial, por parte da CONTRATANTE, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento contratual;

Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços;

Designar motoristas legalmente habilitados, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito e uniformizado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – Do Foro

Ficã eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -- --.

CONTRATADA
TESTEMUNHAS

CONTRATANTE

1.....

2.....